

4ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Tropical Euro Confecções e Comércio de Vestuário Ltda EPP** (CNPJ 07.520.854/0001-48), na pessoa de seu representante legal, **Márcia Cardoso Passero** (CPF 063.895.368-52), seu marido se casada for, **Maria de Fátima Montecasciano Garcia Hespanha Trevino** (CPF 918.133.528-87) e de seu cônjuge **Moacir Garcia Hespanha Trevino** (CPF 451.902.328-91), bem como aos credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Annex Factoring Fomento Comercial Ltda.** Processo nº **0114034-67.2009.8.26.0100**.

O Dr. **Anderson Cortez Mendes**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei.

Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **03/07/15**, às **15:00h** e se encerrará no dia **06/07/15** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/07/15**, às **15:01h** e se encerrará no dia **27/07/15**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apreçado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os Executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Uma casa e respectivo terreno, situados a Rua Geraldo Corrêa, nº 439, parte do lote 22 da quadra “N”, Vila Santa Izabel, nº 46, no 46º Subdistrito – Vila Formosa, com as seguintes metragens e confrontações: tem início no canto “F”, ponto este, partindo do cruzamento do alinhamento da rua Geraldo Corrêa com terreno de Celestino Mariano Erguelles, segue pelo muro existente no alinhamento da Rua Geraldo Corrêa e em reta com a distância de 9,30m, onde vai encontrar o canto “D”, deste deflete à direita e dividindo com a casa 435 de propriedade de Adelino Angelo Pavini, segue por uma reta na distância de 26,20m onde vai encontrar o canto “C”, deste ponto, deflete à direita e dividindo com terreno de Simão Balukian, segue por outro muro existente, até a distância de 12,10m, onde vai encontrar o canto “E”, deste deflete a direita dividindo com terreno de Celestino Mariano Erguelles, segue por outro muro existente e na distância de 19,80m, vai encontrar o canto “F”, ponto inicial da presente descrição, fechando com a área de 206,70m². Imóvel objeto da matrícula nº 164.396 do 9º CRI/SP e C.M. nº 055.121.0048-3.

Fica reservada a meação do produto da alienação ao coproprietário Moacir Garcia Hespanha Trevino, nos termos do art. 655-B do CPC.

Ônus – Consta na Av. 2 que foi distribuída uma Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Luani Factoring e Fomento Mercantil Ltda, Proc. nº 008.08.121879-0 perante a 1ª VC do Foro Regional do Tatuapé. Consta na Av. 3 que 50% do imóvel foi penhorado nos autos da Execução Civil, Proc. nº 0122552-46.2009 movida por Unionfortis Assessoria Financeira Ltda em trâmite perante a 4ª VC do Foro Central.

Avaliação (setembro/14) – R\$ 462.812,39 que atualizada até maio/2015 perfaz o montante de R\$ 495.594,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os executados, seus cônjuges, credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

A 38ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça /SP negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 2006704-73.2015.8.26.0000 interposto por Maria de Fátima Montecasciano Garcia Hespanha Trevino. Consta pendente de julgamento Embargos Declaratórios do referido acórdão.

Nada mais. São Paulo, 29.05.15.

Anderson Cortez Mendes
Juiz de Direito